

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.920 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/495586.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDILVA NAZARE ALVES ALMEIDA, mat. nº 124265/1, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.661,29 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                                                                                                    | 1.858,41        |
| Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional – DAS. 3 – 20% | 429,05          |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                                               | 1.486,73        |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%                                                                               | 1.887,10        |
| <b>Total de Proventos</b>                                                                                          | <b>5.661,29</b> |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 582275**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.126 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154606.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DIRCE DOS SANTOS FERREIRA, mat. nº 429970/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.679,02 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base – 200h               | 2.110,99        |
| Aulas Suplementares – 60h            | 633,30          |
| Gratificação de Magistério – 10%     | 274,43          |
| Adicional por Tempo de Serviço – 55% | 1.660,30        |
| <b>Total de Proventos</b>            | <b>4.679,02</b> |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583900**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.138 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2009/408529.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso III c/c art. 2º, da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUZINETE CHARLES BURNETT, mat. nº 102350/1 na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.838,96 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                      | 1.858,41        |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 1.486,73        |
| Gratificação de Risco de Vida – 50%  | 929,21          |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 2.564,61        |
| <b>Total de Proventos</b>            | <b>6.838,96</b> |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583948**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.131 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2007/228735.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELLEN LUCY BRANDAO MOREIRA NEVES, mat. nº 5140803/1, na função de Escriturário, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola – HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.755,60 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                           | 1.045,00        |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12% | 125,40          |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%      | 585,20          |
| <b>Total de Proventos</b>                 | <b>1.755,60</b> |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 583961**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.112 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/520533.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALEXANDRINA MENDES SOARES, mat. nº 453277/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.619,75 (hum mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Vencimento Base                      | 1.045,00        |
| Adicional por Tempo de Serviço – 55% | 574,75          |
| <b>Total de Proventos</b>            | <b>1.619,75</b> |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 581829**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.047 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/427524.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RIBAS DE OLIVEIRA PEREIRA, mat. nº 112330/1, na função de Auxiliar de Enfermagem A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.666,64 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado: